



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 970/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS A APP / (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) DE LINHA TAQUARUÇÚ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina;

TORNA A PUBLICO, a todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a transferir recursos da Ordem de / Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), em favor da APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES) da Escola Isolada Municipal "Santa Isabel" de Linha Taquarú, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam a participação desta Municipalidade em 50% (cinquenta por cento) do Custo de uma geladeira.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizados a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

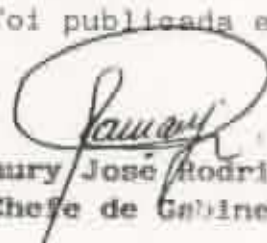
ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 10 de Outubro de 1990,
36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete